

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE

Documentos necessários:

- **Requerimento firmado pelo credor** solicitando a averbação da consolidação com firma reconhecida com a descrição do imóvel;
- Apresentar Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – **ITBI** (SEMFAZ), devidamente pago em via original, conforme art. 138 do Código Tributário do Município de Porto Velho - Lei Complementar nº 199/04;
- Comprovação da **intimação positiva ou negativa**;
- No caso de intimação negativa, deverão ser apresentadas as cópias das **03 (três) publicações do edital de intimação**, observando o Art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97;
- Certidão de decurso do prazo para purgação da mora.

Requisitos:

1. *Se a matrícula do imóvel objeto da venda não for da circunscrição do 2º Ofício de Registro de Imóveis, é necessário que seja apresentada a certidão de inteiro teor vigente.*
2. *Se o imóvel for originário de Concessão de Uso, deverá ser apresentada a Certidão de Autorização para Transferência – CAT do SPU com recolhimento de laudêmio.*
3. *Se o imóvel for originário da Carta de Aforamento é necessário que seja apresentado o comprovante de pagamento do laudêmio e Certidão de Anuência **ou** a Certidão de Remissão de Foros.*
4. *Se o credor/credora for pessoa jurídica, deverá apresentar a última alteração contratual e a certidão simplificada da Junta Comercial, ficando dispensada caso no instrumento faça menção ao tipo de ato constitutivo e seu número de registro na Junta Comercial do Estado ou outro órgão de registro da entidade.*
5. *Se algumas das partes estiverem representadas por procurador, deverá ser apresentada a procuração com poderes especiais e expressos, na via original ou cópia autenticada, ficando dispensada caso no instrumento houver expressa menção à data, livro, folha e cartório em que foi lavrada a procuração.*
6. *Os documentos citados acima serão aceitos em sua forma digital, desde que assinados de forma que possam ser validadas as assinaturas.*

Para composição da base de cálculo da averbação:

- **Averbação sem valor/averbação simples:**
 - Para o cancelamento da Alienação Fiduciária.
- **Averbação com valor:**
 - Para a averbação da Consolidação, observando o disposto no artigo 8º da Lei Estadual n. 2.936/212.

Os documentos APRESENTADOS não esgotam a possibilidade de surgirem exigência, conforme o caso concreto.

